

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO  
POR PRAZO DETERMINADO N. 001/2026**

A Prefeita de Buritinópolis-GO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a realização de Processo Seletivo Simplificado visando à contratação de pessoal para diversas funções temporárias, em caráter excepcional, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, mediante as condições estabelecidas neste Edital. O presente Processo Seletivo Simplificado justifica-se pela necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo o decreto municipal 1920/2026 de 20 de março de 2026 em conformidade com o art. 2º da Lei Municipal nº 238/2021 de 17 de fevereiro de 2021.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado no painel de publicações do Município, no site da Prefeitura Municipal: [www.buritinopolis.go.gov.br](http://www.buritinopolis.go.gov.br) na empresa que assessora o município no âmbito da contratação de pessoal JPAD CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA através do site [www.jpad.com.br](http://www.jpad.com.br), no Diário Oficial do Estado de Goiás, Diário Oficial dos Municípios da AGM e no Jornal impresso de grande circulação.
- 1.2. É obrigação do candidato acompanhar todos os atos, referentes ao andamento do presente Processo Seletivo Simplificado.

**2. DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS**

- 2.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidato para preenchimento de vagas cuja escolaridade, exigências (considerar também o ANEXO I deste edital), carga horária e salários são estabelecidos na tabela 1;
- 2.2. O prazo de contratação será por tempo determinado de até 12 (doze) meses;
- 2.3. Ao término do contrato, caso ainda exista interesse público, o presente contrato poderá ser prorrogado pelo igual período;
- 2.4. O Processo Seletivo Simplificado visa ao provimento do número de vagas e cadastro de reserva definido neste edital.
- 2.5. **Não haverá pagamento de taxa de inscrição.**
- 2.6. A contratação dar-se-á mediante Termo de Contrato, assinado entre as partes (contratante e contratado).
- 2.7. O candidato que atenda aos requisitos do cargo será contratado de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Buritinópolis-GO, obedecendo à ordem de

classificação final, bem como da disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal e limites legais para tais despesas, obedecendo à ordem de classificação final.

2.8. O Regime Jurídico ao qual estarão vinculados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado é o administrativo e **não gera o vínculo empregatício** de que trata a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e também não gera vínculo estatutário.

**TABELA 1**

FUNÇÃO	VAGAS	C.R.	CH	VENCIMENTOS	ESCOLARIDADE MÍNIMA
Agente de serviços gerais – Zona Rural TEMP.	3	15	40h	R\$ 1.621,00	FUNDAMENTAL INCOMPLETO
Agente de serviços gerais TEMP.	5	30	40h	R\$ 1.621,00	FUNDAMENTAL INCOMPLETO
Assistente Social TEMP.	1	5	40h	R\$ 3.200,00	SUPERIOR COMPLETO
Auxiliar de Serviços Gerais – Zona Rural TEMP.	4	15	40h	R\$ 1.621,00	FUNDAMENTAL INCOMPLETO
Auxiliar de Serviços Gerais TEMP.	4	30	40h	R\$ 1.621,00	FUNDAMENTAL INCOMPLETO
Fiscal ambiental TEMP.	1	3	40h	R\$ 1.621,00	MÉDIO COMPLETO
Fiscal de vigilância sanitária TEMP.	1	3	40h	R\$ 1.621,00	MÉDIO COMPLETO
Merendeira – Zona Rural TEMP.	1	10	40h	R\$ 1.621,00	FUNDAMENTAL INCOMPLETO
Motorista Categoria D – Zona Rural TEMP.	1	10	40h	R\$ 1.621,00	FUNDAMENTAL INCOMPLETO
Motorista Categoria D – TEMP.	6	20	40h	R\$ 1.621,00	FUNDAMENTAL INCOMPLETO
Nutricionista TEMP.	1	5	30h	R\$ 2.500,00	SUPERIOR COMPLETO
Operador maquinas leves TEMP.	1	10	40h	R\$ 1.621,00	FUNDAMENTAL INCOMPLETO
Operador maquinas pesadas TEMP.	1	10	40h	R\$ 1.800,00	FUNDAMENTAL INCOMPLETO
Professor Ciências da natureza Substituto TEMP.	1	3	3h	R\$ 35,00 h/a	SUPERIOR COMPLETO
Professor de Artes Substituto TEMP.	1	3	1h	R\$ 35,00 h/a	SUPERIOR COMPLETO
Professor de Pedagogia Substituto – Zona Rural TEMP.	3	30	30h	R\$ 1.800,00	SUPERIOR COMPLETO

Professor de Pedagogia Substituto TEMP.	6	30	30h	R\$ 1.800,00	SUPERIOR COMPLETO
Professor Educação Física Substituto TEMP.	1	3	2h	R\$ 35,00 h/a	SUPERIOR COMPLETO
Professor Ensino Religioso Substituto TEMP.	1	3	1h	R\$ 35,00 h/a	SUPERIOR COMPLETO
Professor Geografia Substituto TEMP.	1	3	3h	R\$ 35,00 h/a	SUPERIOR COMPLETO
Professor História Substituto TEMP.	1	3	3h	R\$ 35,00 h/a	SUPERIOR COMPLETO
Professor Língua Inglesa Substituto TEMP.	1	3	2h	R\$ 35,00 h/a	SUPERIOR COMPLETO
Professor Língua Portuguesa Substituto TEMP.	1	3	5h	R\$ 35,00 h/a	SUPERIOR COMPLETO
Professor Matemática Substituto TEMP.	1	3	5h	R\$ 35,00 h/a	SUPERIOR COMPLETO
Psicóloga TEMP.	1	5	40h	R\$ 3.200,00	SUPERIOR COMPLETO
Vigilante TEMP.	2	20	40h	R\$ 1.621,00	FUNDAMENTAL INCOMPLETO

#### LEGENDA DE SIGLAS

CR – CADASTRO DE RESERVA

CH – CARGA HORÁRIA

h/a – HORA AULA

#### 1. INSCRIÇÕES:

- 1.1. As inscrições serão recebidas exclusivamente no período compreendido entre os dias 30/03/2026 a 01/04/2026, no site [www.jpap.com.br](http://www.jpap.com.br).
- 1.2. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.
- 1.3. Não serão aceitas mais de uma inscrição por candidato.
- 1.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
- 1.5. **Os requisitos mínimos exigidos para o exercício de cada função, conforme estabelecido neste edital e em seus anexos, possuem natureza habilitatórias e deverão ser comprovados exclusivamente no ato da convocação para contratação, não sendo considerados para fins de pontuação no presente Processo Seletivo Simplificado.**
- 1.6. A documentação apresentada no ato da inscrição destina-se unicamente à comprovação de títulos, cursos e experiência profissional para fins de classificação, conforme critérios estabelecidos nas tabelas de pontuação deste edital.

1.7. Não será atribuída pontuação a documentos que correspondam a requisitos mínimos exigidos para o exercício da função, ainda que apresentados pelo candidato no momento da inscrição.

1.8. É de inteira responsabilidade do candidato observar a distinção entre documentos comprobatórios de requisitos da função e documentos destinados à pontuação, não sendo admitida, em qualquer hipótese, a posterior complementação ou substituição de documentos fora do prazo estabelecido.

## 2. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

2.1. A classificação dos candidatos que preencherem os requisitos de inscrição obedecerá à ordem decrescente da média final, realizada da seguinte forma:

2.2. A seleção será feita com base no tempo de serviço prestado na função pretendida e para qualquer outra área conforme tabela abaixo:

FUNÇÕES ABRANGIDAS	MODALIDADE
Agente de serviços gerais – Zona Rural TEMP., Agente de serviços gerais TEMP., Auxiliar de Serviços Gerais – Zona Rural TEMP., Auxiliar de Serviços Gerais TEMP., Merendeira – Zona Rural TEMP. e Vigilante TEMP.	I
Motorista Categoria D – Zona Rural TEMP. e Motorista Categoria D – TEMP.	II
Operador maquinas leves TEMP.	III
Operador maquinas pesadas TEMP.	IV
Fiscal ambiental TEMP. e Fiscal de vigilância sanitária TEMP.	V
Assistente Social TEMP., Nutricionista TEMP., Professor Ciências da natureza Substituto TEMP., Professor de Artes Substituto TEMP., Professor de Pedagogia Substituto – Zona Rural TEMP., Professor de Pedagogia Substituto TEMP., Professor Educação Física Substituto TEMP. Professor Ensino Religioso Substituto TEMP., Professor Geografia Substituto TEMP., Professor História Substituto TEMP., Professor Língua Inglesa Substituto TEMP., Professor Língua Portuguesa Substituto TEMP. e Professor Matemática Substituto TEMP. Psicóloga TEMP.	VI

<b>PONTUAÇÃO DISTRIBUIDA POR EXPERIÊNCIA – PDE (TODAS AS MODALIDADES)</b>		
<b>EXPERIÊNCIA</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>LIMITE</b>
EM QUALQUER ÁREA OU CAMPO DE ATUAÇÃO	1 PONTO para cada mês completo efetivamente trabalhados no mesmo empregador.	150 PONTOS
NA EXATA FUNÇÃO EM QUE O CANDIDATO SE INCREVER	3 PONTOS para cada mês completo efetivamente trabalhados no mesmo empregador	450 PONTOS

<b>PONTUAÇÃO DISTRIBUIDA POR CURSOS E TÍTULOS – PDCT</b>		
<b>MODALIDADE</b>	<b>TIPO DE CURSO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
<b>II</b>	Curso de direção defensiva, Curso de transporte de coletivo de passageiros, Curso de transporte de veículo de emergência (cve), Curso de transporte de veículo escolar	10 PONTO POR CADA TIPO DE CURSO (MÁX. 40 PONTOS)
<b>III</b>	Curso de operação de máquinas leves e agrícolas CNH Categoria D ou superior	20 PONTOS CASO HOVER
<b>IV</b>	Curso de operação de máquinas pesadas (escavadeira, pá carregadeira, retroescavadeira, trator de esteira e motoniveladora) CNH Categoria D ou superior	20 PONTOS CASO HOVER
<b>V</b>	Curso de informática básica (digitação, world, excel, powerpoint)	20 PONTOS CASO HOVER
	Curso superior em qualquer área de formação	15 PONTOS CASO HOVER
	Curso de pós-graduação lato-sensu em qualquer área de formação com CH mínima de 360 horas reconhecido pelo MEC	5 PONTOS CASO HOVER
<b>VI</b>	Curso de pós-graduação lato-sensu em qualquer área de formação (ESPECIALIZAÇÃO) com CH mínima de 360 horas reconhecido pelo MEC	10 PONTOS POR CURSO (MÁX. 20 PONTOS)
	Curso de pós-graduação stricto-sensu (MESTRADO/DOCTORADO) em qualquer área de formação reconhecido pelo MEC	20 PONTOS CASO HOVER

2.3. A Fórmula usada para o cálculo serão conforme fórmula abaixo:

MODALIDADE	FÓRMULA
I	$MF = PDE/6$
Todas as demais	$MF = (PDE/10)+PDCT$

2.4. A comprovação do tempo de serviço prestado será feita de comprovantes conforme tabela abaixo, devendo constar o período (**dia/mês/ano de início e fim**) em que os serviços foram prestados. **Não serão consideradas certidões/declarações, sem data precisa.**

ÁREA DE ATUAÇÃO	COMPROVANTE
Serviço Público	Certidão de Tempo de serviço/Declaração, do órgão competente – Município, Estado ou União com assinatura digital ou com firma reconhecida em cartório.
Rede privada	Extrato da CTPS-e com identificação expressa do(a) candidato(a) em seu cabeçario, e assinatura digital do aplicativo em seu rodapé.

2.5. Não serão aceitos como comprovante de experiência **estágios supervisionados** em decorrência de cursos técnicos ou superiores.

2.6. Não serão considerados para fins de pontuação a carteira de trabalho ou **páginas da mesma em formato digitalizado (escaneado), prints, fotos**, apenas o extrato digital.

2.7. Não serão considerados para fins de pontuação **extrato digital** que **não tenha o nome do(a) candidato(a)** ou que esteja com o **vínculo em aberto**.

2.8. **Não serão aceitas autodeclarações, declarações ou certidões emitidas por pessoas físicas ou de pessoas de direito privado.**

2.9. **Valerá como experiência de menor aprendiz, apenas se esta estiver presente na CTPS-e.**

2.10. Toda comprovação deverá ser postada no momento da inscrição, a qual será considerada para efeito de pontuação.

2.11. É ônus do candidato produzir prova documental idônea de cada atestado e título, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim.

2.11.1. A apresentação de certificado de curso, declaração, atestado ou comprovante de experiência fraudado, adulterado, falsificado ou com informações inverídicas, ainda que parcialmente, implicará a imediata desclassificação do candidato, a qualquer tempo, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis, bem como do encaminhamento do fato às autoridades competentes para apuração de responsabilidade civil, penal e demais sanções legais aplicáveis.

2.12. Os **documentos comprobatórios de títulos, cursos e experiência profissional** deverão ser anexados individualmente, sendo vedado, em qualquer hipótese, o envio de mais de um comprovante em um único arquivo, sob pena de **desconsideração da pontuação correspondente ao(s) documento(s) apresentado(s)** de forma unificada.

2.13. Os comprovantes **somente serão recebidos e avaliados quando anexados exclusivamente por meio do Portal do Candidato**, disponível no endereço eletrônico <https://candidato.ipad.com.br>, não sendo admitida a entrega, substituição ou complementação de documentos por outros meios ou após o prazo estabelecido no edital.

### 3. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição neste Processo Seletivo, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições da função e declarada no ato da inscrição.

3.2. Serão reservadas vagas aos candidatos com deficiência, para o cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadores, sendo reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas previstas neste edital.

3.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal n. 3.298/99, com as alterações introduzidas pelo artigo 70 do Decreto n. 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

3.4. Os candidatos com deficiência, aprovados no presente Processo Seletivo, submeter-se-ão, quando convocados, à avaliação de Junta Médica do Município, que terá a decisão relevante sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não e o grau de deficiência, incapacitante ou não para o exercício da função.

3.5. Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios, ao horário e ao local de apresentação de documentação estipulado aos demais candidatos.

3.6. Na Ficha de Inscrição, o candidato com deficiência deverá fazer a opção pelas vagas reservadas.

3.7. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso visando posteriormente modificá-la.

3.8. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a deficientes, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

### 4. RECURSOS:

4.1. Da classificação preliminar dos candidatos cabe recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 02 (dois) dias, sendo este o primeiro dia útil subsequente ao da publicação do resultado preliminar.

4.2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

4.3. Será possibilitada contagem de pontos na prova de títulos na presença da Comissão permitindo-se anotações.

4.4. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

4.5. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado a Prefeita Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

4.6. O recurso deverá ser protocolado no portal do candidato [candidato.jp.ad.com.br](http://candidato.jp.ad.com.br) no período definido no item 6.1, e conforme cronograma anexo a este edital.

4.7. Não serão aceitos recursos de forma presencial ou de qualquer outra forma senão a protocolada no site [candidato.jp.ad.com.br](http://candidato.jp.ad.com.br).

## 5. CRITÉRIO PARA DESEMPATE:

5.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação aos pontos apurados por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

5.1.1. Tiver maior experiência na área.

5.1.2. Apresentar idade mais avançada.

5.1.3. No caso de haver candidato maior de 60 (sessenta) anos, a ordem de preferência a ser aplicada para desempate será:

5.1.3.1. Apresentar idade mais avançada.

5.1.3.2. Tiver maior experiência na área.

5.2. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

5.3. Serão classificados para reserva técnica os candidatos que se posicionarem na lista de classificação, em posição que ficar fora do número de vagas imediatas, até o número de vagas de cadastro reserva ofertadas para cada função a qual se candidataram, que poderão ser chamados, caso haja necessidade, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, obedecendo à ordem de classificação.

## 6. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

6.1. O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no dia **06/04/2026**.

6.2. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimato o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado a Prefeita Municipal para homologação.

6.3. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no dia **10/04/2026**.

6.4. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação da Homologação do Resultado Final no Placar Municipal, Diário Oficial do Estado de Goiás, Diário Oficial dos Municípios da AGM e em jornal de grande circulação do estado.

## 7. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

7.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada à contratação pela Prefeita, será convocado o primeiro colocado para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração Municipal, comprovar o atendimento das seguintes condições:

- 7.1.1. Estar devidamente aprovado no processo seletivo e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;
- 7.1.2. Ter nacionalidade brasileira;
- 7.1.3. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- 7.1.4. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- 7.1.5. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- 7.1.6. Possuir habilitação para a função pretendida, conforme o disposto na tabela de cargos, na data da posse;
- 7.1.7. Atender aos requisitos para execução da função;
- 7.1.8. Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizam acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal.
- 7.2. A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- 7.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.
- 7.4. No período de validade no Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os candidatos classificados, sendo observada a ordem classificatória.

## 8. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 8.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
- 8.2. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.
- 8.3. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado.
- 8.4. Os candidatos aprovados, convocados e contratados exercerão suas atividades conforme atribuições legais.
- 8.5. É vedada à transferência ou disponibilidade para quaisquer outros órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como o desvio de função.
- 8.6. A inscrição do candidato implicará no conhecimento do teor do presente edital, das instruções específicas do presente Processo Seletivo Simplificado e no seu compromisso expresso de aceitar estas condições tais como aqui se acham estabelecidas, assinando para isto a declaração constante da ficha de inscrição.
- 8.7. O candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado, quando convocado para manifestar-se acerca de sua nomeação, poderá dela desistir.
- 8.8. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Prefeitura Municipal de Buritinópolis-GO, 24 de março de 2026.

**MARCILENE BATISTA DE BRITO COSTA**  
Prefeita Municipal

**Praça dos Poderes, QD. 33, S/N – Centro, CEP: 73.975-000 – Buritinópolis-Go.**  
**Telefone: (62) 3406-1173 E-mail: prefeitura@buritinopolis.go.gov.br**

**ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO**

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (INCLUINDO ZONA RURAL) – TEMP**

**Atribuições:**

Atuar em caráter temporário na execução de atividades operacionais de limpeza, conservação e manutenção básica das unidades públicas municipais, tanto na zona urbana quanto na zona rural; realizar a higienização de ambientes internos e externos, incluindo salas, banheiros, pátios, áreas comuns e demais dependências; executar serviços de capina, poda de vegetação, varrição de ruas, praças e logradouros públicos; realizar a coleta, acondicionamento e destinação de resíduos sólidos, lixo e entulhos, observando normas sanitárias e ambientais; auxiliar na organização e conservação de mobiliários, equipamentos e materiais de uso institucional; executar atividades de carga e descarga, transporte e armazenamento de materiais; atuar como servente de pedreiro em atividades de apoio a obras e serviços de manutenção; executar pequenos serviços de manutenção preventiva e corretiva, quando compatíveis com a função; operar bombas d'água; realizar manutenção em redes de água; colaborar na preparação de espaços para realização de atividades institucionais e eventos; zelar pelo uso adequado de equipamentos, ferramentas e insumos de trabalho; cumprir as normas de segurança, higiene e saúde no trabalho; e executar outras atividades correlatas compatíveis com a função, conforme determinação da chefia imediata.

**REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:**

- Idade mínima de 18 anos;
- Ensino fundamental incompleto;
- Aptidão física e mental para o exercício da função;
- Aprovação em processo seletivo simplificado.

**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (INCLUINDO ZONA RURAL) – TEMP**

**Atribuições:**

Atuar em caráter temporário no apoio às atividades de limpeza, conservação e organização das unidades públicas municipais, tanto na zona urbana quanto na zona rural; realizar a higienização de ambientes internos e externos, incluindo salas, banheiros, cozinhas, pátios e demais dependências; auxiliar na organização e conservação de mobiliários, utensílios e equipamentos; colaborar na preparação e organização de ambientes para execução de atividades institucionais; apoiar na coleta, acondicionamento e destinação de resíduos sólidos, observando normas sanitárias e ambientais; auxiliar no controle e uso adequado de materiais de limpeza e insumos; executar atividades de apoio logístico interno, incluindo transporte de materiais e suprimentos; atuar, quando necessário, como porteiro em unidades escolares, realizando o controle de entrada e saída de pessoas, apoio à organização do fluxo escolar e zelo pela segurança do ambiente; auxiliar no preparo de pequenas refeições, tais como café e lanches, bem como prestar apoio em cozinhas de escolas, unidades de saúde, hospitais e demais repartições públicas; zelar pela conservação dos espaços e pelo uso adequado dos equipamentos sob sua responsabilidade; cumprir as normas de segurança, higiene e saúde no

trabalho; e executar outras atividades correlatas compatíveis com a função, conforme determinação da chefia imediata.

**REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:**

- Idade mínima de 18 anos;
  - Ensino fundamental incompleto;
  - Aptidão física e mental para o exercício da função;
  - Aprovação em processo seletivo simplificado.
- 

**ASSISTENTE SOCIAL – TEMP**

**Atribuições:**

Atuar em caráter temporário no planejamento, coordenação, execução e avaliação de ações, programas e serviços no âmbito das políticas públicas de assistência social, saúde, educação e demais áreas correlatas do Município; realizar atendimentos individuais e coletivos, com vistas à identificação de demandas sociais e encaminhamentos adequados; elaborar estudos sociais, pareceres técnicos, relatórios, prontuários e demais documentos pertinentes à atuação profissional; promover o acompanhamento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, desenvolvendo intervenções técnicas fundamentadas; atuar na execução de programas socioassistenciais, especialmente no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), incluindo serviços de proteção social básica e especial; orientar usuários quanto ao acesso a direitos, benefícios e serviços públicos; articular-se com a rede socioassistencial e demais políticas públicas, promovendo o trabalho intersetorial; participar de reuniões técnicas, estudos de caso e ações de planejamento institucional; desenvolver ações de orientação, mobilização e educação social; zelar pelo cumprimento das normas éticas da profissão, especialmente quanto ao sigilo profissional; e executar outras atividades correlatas compatíveis com a função, conforme determinação da chefia imediata.

**REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:**

- Idade mínima de 18 anos;
  - Ensino superior completo em Serviço Social;
  - Registro ativo no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS);
  - Aptidão física e mental para o exercício da função;
  - Conhecimento das políticas públicas, especialmente do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
  - Aprovação em processo seletivo simplificado.
- 

**FISCAL AMBIENTAL – TEMP**

**Atribuições:**

Atuar em caráter temporário na fiscalização, controle e monitoramento das atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos naturais no âmbito do município; realizar vistorias e inspeções em áreas urbanas e rurais, verificando o cumprimento da

legislação ambiental vigente; orientar a população, comerciantes, produtores rurais e demais usuários quanto às normas ambientais, promovendo ações educativas e preventivas; lavrar notificações, autos de infração, relatórios e demais documentos administrativos decorrentes das atividades de fiscalização; acompanhar e fiscalizar atividades de limpeza urbana, descarte de resíduos, queimadas, desmatamento, poluição sonora, hídrica e do solo, bem como outras infrações ambientais; atuar no apoio a programas, projetos e campanhas de preservação e educação ambiental; colaborar com outros órgãos e entidades na execução de ações integradas de fiscalização ambiental; zelar pelo cumprimento das normas de segurança no exercício da função; e executar outras atividades correlatas compatíveis com a função, conforme determinação da chefia imediata.

#### **REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:**

- Idade mínima de 18 anos;
  - Ensino médio completo;
  - Aptidão física e mental para o exercício da função;
  - Conhecimentos básicos em legislação ambiental e em informática;
  - Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nas categorias A e B;
  - Aprovação em processo seletivo simplificado.
- 

#### **FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – TEMP**

##### **Atribuições:**

Atuar em caráter temporário na fiscalização sanitária de estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços, unidades de saúde, feiras, mercados, ambulantes e demais atividades sujeitas ao controle sanitário no âmbito do município; realizar inspeções e vistorias para verificação das condições higiênico-sanitárias, de armazenamento, manipulação e comercialização de produtos, especialmente alimentos, medicamentos e insumos de interesse à saúde; orientar responsáveis por estabelecimentos quanto ao cumprimento da legislação sanitária vigente; lavrar notificações, autos de infração, termos de inspeção e demais documentos administrativos decorrentes das ações fiscalizatórias; acompanhar e fiscalizar o controle de pragas, condições de limpeza, conservação e funcionamento dos estabelecimentos; atuar na prevenção de riscos à saúde pública, contribuindo para o controle de doenças e agravos; apoiar campanhas, programas e ações de educação sanitária; colaborar com outros órgãos e entidades em ações integradas de fiscalização; zelar pelo cumprimento das normas de segurança no exercício da função; e executar outras atividades correlatas compatíveis com a função, conforme determinação da chefia imediata.

#### **REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:**

- Idade mínima de 18 anos;
  - Ensino médio completo;
  - Aptidão física e mental para o exercício da função;
  - Conhecimentos básicos em legislação sanitária e em informática;
  - Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nas categorias A e B;
  - Aprovação em processo seletivo simplificado.
-

## **MERENDEIRA (INCLUINDO ZONA RURAL) – TEMP**

### **Atribuições:**

Atuar em caráter temporário no preparo, manipulação e distribuição de refeições no âmbito das unidades escolares e demais repartições públicas municipais; realizar o preparo de merenda escolar conforme cardápio previamente elaborado por profissional competente, observando padrões nutricionais, de higiene e segurança alimentar; efetuar a higienização de alimentos, utensílios, equipamentos e instalações da cozinha; controlar o armazenamento, conservação e validade dos gêneros alimentícios; organizar e manter limpo o ambiente de trabalho; auxiliar na recepção, conferência e armazenamento de alimentos e insumos; colaborar na distribuição das refeições aos alunos e demais usuários, observando quantidade e qualidade adequadas; cumprir rigorosamente as normas sanitárias, de higiene e de segurança no trabalho; zelar pelo uso adequado de equipamentos e utensílios; e executar outras atividades correlatas compatíveis com a função, conforme determinação da chefia imediata.

### **REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:**

- Idade mínima de 18 anos;
- Ensino fundamental incompleto;
- Aptidão física e mental para o exercício da função;
- Noções básicas de manipulação de alimentos e higiene;
- Aprovação em processo seletivo simplificado.

## **MOTORISTA CATEGORIA D (INCLUINDO ZONA RURAL) – TEMP**

### **Atribuições:**

Atuar em caráter temporário na condução de veículos oficiais do município, transportando servidores, pacientes, alunos, materiais, equipamentos e demais cargas de interesse da Administração Pública; realizar o transporte de forma segura, observando as normas de trânsito e a legislação vigente; conduzir veículos leves e, quando necessário, veículos de maior porte, conforme habilitação exigida; efetuar verificações diárias das condições do veículo, incluindo níveis de combustível, óleo, água, pneus e sistema de freios; zelar pela conservação, limpeza e manutenção preventiva do veículo sob sua responsabilidade; comunicar imediatamente à chefia qualquer irregularidade ou necessidade de manutenção; manter controle de viagens, itinerários, quilometragem e consumo de combustível; auxiliar no embarque e desembarque de passageiros, quando necessário; colaborar no carregamento e descarregamento de materiais transportados; cumprir as normas de segurança e de trânsito; e executar outras atividades correlatas compatíveis com a função, conforme determinação da chefia imediata.

### **REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:**

- Idade mínima de 18 anos;
- Ensino fundamental incompleto;
- Aptidão física e mental para o exercício da função;
- Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou superior;

- Experiência na condução de veículos
  - Aprovação em processo seletivo simplificado.
- 

### **NUTRICIONISTA – TEMP**

#### **Atribuições:**

Atuar em caráter temporário no planejamento, coordenação, supervisão e execução de atividades relacionadas à alimentação e nutrição no âmbito das unidades públicas municipais, especialmente no sistema de alimentação escolar e em unidades de saúde; elaborar cardápios balanceados, adequados às necessidades nutricionais dos usuários, respeitando as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e demais normativas aplicáveis; acompanhar e orientar o preparo, armazenamento e distribuição de alimentos, garantindo a qualidade higiênico-sanitária das refeições; realizar avaliação nutricional de usuários, quando aplicável; promover ações de educação alimentar e nutricional; supervisionar e capacitar equipes envolvidas na manipulação de alimentos; controlar estoque, qualidade e validade de gêneros alimentícios; emitir pareceres técnicos, relatórios e demais documentos relacionados à área de nutrição; atuar na fiscalização de contratos e serviços relacionados à alimentação, quando designado; zelar pelo cumprimento das normas sanitárias e de segurança alimentar; e executar outras atividades correlatas compatíveis com a função, conforme determinação da chefia imediata.

#### **REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:**

- Idade mínima de 18 anos;
  - Ensino superior completo em Nutrição;
  - Registro ativo no Conselho Regional de Nutricionistas (CRN);
  - Aptidão física e mental para o exercício da função;
  - Conhecimentos em legislação aplicada à alimentação escolar e segurança alimentar;
  - Aprovação em processo seletivo simplificado.
- 

### **OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES – TEMP**

#### **Atribuições:**

Atuar em caráter temporário na operação de máquinas e equipamentos leves utilizados em serviços de infraestrutura, manutenção urbana e rural e obras públicas municipais; operar equipamentos como roçadeiras, compactadores, motoniveladoras de pequeno porte, tratores leves e similares, conforme a necessidade da Administração; executar serviços de limpeza, conservação de vias públicas, manutenção de estradas vicinais, praças e logradouros; auxiliar em atividades de terraplenagem, nivelamento, abertura e conservação de vias; realizar verificações diárias das condições dos equipamentos, incluindo níveis de óleo, combustível e funcionamento geral; zelar pela conservação, limpeza e manutenção preventiva dos equipamentos sob sua responsabilidade; comunicar à chefia imediata qualquer defeito ou necessidade de manutenção; cumprir as normas de segurança no trabalho e de operação de máquinas; colaborar com as equipes de trabalho nas atividades operacionais; e executar outras atividades correlatas compatíveis com a função, conforme determinação da chefia imediata.

**REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:**

- Idade mínima de 18 anos;
  - Ensino fundamental incompleto;
  - Aptidão física e mental para o exercício da função;
  - Conhecimento básico na operação de máquinas leves;
  - Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH), no mínimo categoria “B”;
  - Aprovação em processo seletivo simplificado.
- 

**OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS – TEMP**

**Atribuições:**

Atuar em caráter temporário na operação de máquinas e equipamentos pesados utilizados em serviços de infraestrutura, obras públicas, manutenção urbana e rural; operar equipamentos como retroescavadeiras, pás carregadeiras, motoniveladoras, tratores de esteira, escavadeiras hidráulicas e similares, conforme a necessidade da Administração; executar serviços de terraplenagem, abertura e manutenção de estradas vicinais, escavações, nivelamento de solo, carregamento de materiais e apoio a obras públicas; realizar verificações diárias das condições dos equipamentos, incluindo níveis de óleo, combustível, sistema hidráulico e funcionamento geral; zelar pela conservação, limpeza e manutenção preventiva dos equipamentos sob sua responsabilidade; comunicar imediatamente à chefia qualquer defeito ou necessidade de manutenção; cumprir as normas de segurança no trabalho e de operação de máquinas; colaborar com as equipes de trabalho nas atividades operacionais; e executar outras atividades correlatas compatíveis com a função, conforme determinação da chefia imediata.

**REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:**

- Idade mínima de 18 anos;
  - Ensino fundamental incompleto;
  - Aptidão física e mental para o exercício da função;
  - Experiência na operação de máquinas pesadas;
  - Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH), no mínimo categoria “B”;
  - Aprovação em processo seletivo simplificado.
- 

**PROFESSOR DE CIÊNCIAS DA NATUREZA – SUBSTITUTO – TEMP**

**Atribuições:**

Atuar em caráter temporário no exercício da docência na área de Ciências da Natureza, no âmbito das unidades escolares da rede municipal de ensino, em substituição a servidores efetivos afastados ou em vacância temporária; planejar, ministrar e avaliar aulas, conforme a proposta pedagógica da rede municipal e as diretrizes curriculares vigentes; elaborar planos de aula, atividades pedagógicas e instrumentos de avaliação; acompanhar o desempenho e a aprendizagem dos alunos, promovendo intervenções pedagógicas quando necessário; participar de reuniões pedagógicas, conselhos de classe e atividades de formação continuada; registrar frequência, conteúdos ministrados e resultados de avaliação nos sistemas ou instrumentos oficiais; colaborar com a equipe pedagógica na execução de projetos educacionais; zelar pela disciplina, organização e bom ambiente escolar; cumprir a carga

horária estabelecida em hora/aula, conforme necessidade da unidade escolar; observar e cumprir as normas legais, regimentais e administrativas da rede municipal de ensino; e executar outras atividades correlatas compatíveis com a função, conforme determinação da chefia imediata.

**REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:**

- Idade mínima de 18 anos;
  - Ensino superior completo em área compatível com Ciências da Natureza (Licenciatura);
  - Aptidão física e mental para o exercício da função;
  - Conhecimento das diretrizes curriculares da educação básica;
  - Aprovação em processo seletivo simplificado.
- 

**PROFESSOR DE ARTES – SUBSTITUTO – TEMP**

**Atribuições:**

Atuar em caráter temporário no exercício da docência na área de Artes, no âmbito das unidades escolares da rede municipal de ensino, em substituição a servidores efetivos afastados ou em vacância temporária; planejar, ministrar e avaliar aulas, conforme a proposta pedagógica da rede municipal e as diretrizes curriculares vigentes; elaborar planos de aula, atividades pedagógicas e instrumentos de avaliação voltados ao desenvolvimento da expressão artística, cultural e criativa dos alunos; acompanhar o desempenho e a aprendizagem dos alunos, promovendo intervenções pedagógicas quando necessário; incentivar a participação em atividades culturais, projetos escolares e eventos artísticos; participar de reuniões pedagógicas, conselhos de classe e atividades de formação continuada; registrar frequência, conteúdos ministrados e resultados de avaliação nos sistemas ou instrumentos oficiais; colaborar com a equipe pedagógica na execução de projetos educacionais; zelar pela disciplina, organização e bom ambiente escolar; cumprir a carga horária estabelecida em hora/aula, conforme necessidade da unidade escolar; observar e cumprir as normas legais, regimentais e administrativas da rede municipal de ensino; e executar outras atividades correlatas compatíveis com a função, conforme determinação da chefia imediata.

**REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:**

- Idade mínima de 18 anos;
  - Ensino superior completo em área compatível (Licenciatura em Artes ou equivalente);
  - Aptidão física e mental para o exercício da função;
  - Conhecimento das diretrizes curriculares da educação básica;
  - Aprovação em processo seletivo simplificado.
- 

**PROFESSOR DE PEDAGOGIA – SUBSTITUTO (INCLUINDO ZONA RURAL) – TEMP**

**Atribuições:**

Atuar em caráter temporário no exercício da docência na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, no âmbito das unidades escolares da rede municipal de ensino, tanto na zona urbana quanto na zona rural, em substituição a servidores efetivos afastados ou em

Gestão: 2025 - 2028

vacância temporária; planejar, ministrar e avaliar aulas, conforme a proposta pedagógica da rede municipal e as diretrizes curriculares vigentes; elaborar planos de aula, atividades pedagógicas e instrumentos de avaliação adequados à faixa etária dos alunos; acompanhar o desenvolvimento integral dos alunos, promovendo intervenções pedagógicas quando necessário; desenvolver práticas pedagógicas inclusivas, respeitando as diferenças individuais e necessidades específicas dos educandos; participar de reuniões pedagógicas, conselhos de classe e atividades de formação continuada; registrar frequência, conteúdos ministrados e resultados de avaliação nos sistemas ou instrumentos oficiais; colaborar com a equipe pedagógica na execução de projetos educacionais; zelar pela disciplina, organização e bom ambiente escolar; cumprir a carga horária estabelecida; observar e cumprir as normas legais, regimentais e administrativas da rede municipal de ensino; e executar outras atividades correlatas compatíveis com a função, conforme determinação da chefia imediata.

#### **REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:**

- Idade mínima de 18 anos;
- Ensino superior completo em Pedagogia (Licenciatura);
- Aptidão física e mental para o exercício da função;
- Conhecimento das diretrizes curriculares da educação básica;
- Aprovação em processo seletivo simplificado.

---

#### **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – SUBSTITUTO – TEMP**

##### **Atribuições:**

Atuar em caráter temporário no exercício da docência na área de Educação Física, no âmbito das unidades escolares da rede municipal de ensino, em substituição a servidores efetivos afastados ou em vacância temporária; planejar, ministrar e avaliar aulas práticas e teóricas, conforme a proposta pedagógica da rede municipal e as diretrizes curriculares vigentes; desenvolver atividades físicas, esportivas e recreativas que promovam o desenvolvimento motor, a saúde, a disciplina e a socialização dos alunos; elaborar planos de aula, atividades pedagógicas e instrumentos de avaliação; acompanhar o desempenho e a participação dos alunos, promovendo intervenções pedagógicas quando necessário; zelar pela integridade física e segurança dos alunos durante as atividades; organizar e acompanhar eventos esportivos e atividades extracurriculares; participar de reuniões pedagógicas, conselhos de classe e atividades de formação continuada; registrar frequência, conteúdos ministrados e resultados de avaliação nos sistemas ou instrumentos oficiais; colaborar com a equipe pedagógica na execução de projetos educacionais; zelar pela disciplina, organização e bom ambiente escolar; cumprir a carga horária estabelecida em hora/aula, conforme necessidade da unidade escolar; observar e cumprir as normas legais, regimentais e administrativas da rede municipal de ensino; e executar outras atividades correlatas compatíveis com a função, conforme determinação da chefia imediata.

#### **REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:**

- Idade mínima de 18 anos;
- Ensino superior completo em Educação Física (Licenciatura);
- Aptidão física e mental para o exercício da função;

- Conhecimento das diretrizes curriculares da educação básica;
  - Aprovação em processo seletivo simplificado.
- 

### **PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO – SUBSTITUTO – TEMP**

#### **Atribuições:**

Atuar em caráter temporário no exercício da docência na área de Ensino Religioso, no âmbito das unidades escolares da rede municipal de ensino, em substituição a servidores efetivos afastados ou em vacância temporária; planejar, ministrar e avaliar aulas, conforme a proposta pedagógica da rede municipal e as diretrizes curriculares vigentes; desenvolver conteúdos voltados à formação ética, moral e cidadã, respeitando a diversidade cultural, religiosa e a laicidade do ensino público; elaborar planos de aula, atividades pedagógicas e instrumentos de avaliação; acompanhar o desempenho e a aprendizagem dos alunos, promovendo intervenções pedagógicas quando necessário; incentivar o respeito às diferenças, à convivência social e aos direitos humanos; participar de reuniões pedagógicas, conselhos de classe e atividades de formação continuada; registrar frequência, conteúdos ministrados e resultados de avaliação nos sistemas ou instrumentos oficiais; colaborar com a equipe pedagógica na execução de projetos educacionais; zelar pela disciplina, organização e bom ambiente escolar; cumprir a carga horária estabelecida em hora/aula, conforme necessidade da unidade escolar; observar e cumprir as normas legais, regimentais e administrativas da rede municipal de ensino; e executar outras atividades correlatas compatíveis com a função, conforme determinação da chefia imediata.

#### **REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:**

- Idade mínima de 18 anos;
  - Ensino superior completo em área compatível (Licenciatura);
  - Aptidão física e mental para o exercício da função;
  - Conhecimento das diretrizes curriculares da educação básica;
  - Aprovação em processo seletivo simplificado.
- 

### **PROFESSOR DE GEOGRAFIA – SUBSTITUTO – TEMP**

#### **Atribuições:**

Atuar em caráter temporário no exercício da docência na área de Geografia, no âmbito das unidades escolares da rede municipal de ensino, em substituição a servidores efetivos afastados ou em vacância temporária; planejar, ministrar e avaliar aulas, conforme a proposta pedagógica da rede municipal e as diretrizes curriculares vigentes; desenvolver conteúdos relacionados ao espaço geográfico, meio ambiente, sociedade, economia e organização territorial; elaborar planos de aula, atividades pedagógicas e instrumentos de avaliação; acompanhar o desempenho e a aprendizagem dos alunos, promovendo intervenções pedagógicas quando necessário; incentivar a análise crítica da realidade social e ambiental; participar de reuniões pedagógicas, conselhos de classe e atividades de formação continuada; registrar frequência, conteúdos ministrados e resultados de avaliação nos sistemas ou instrumentos oficiais; colaborar com a equipe pedagógica na execução de projetos educacionais; zelar pela disciplina, organização e bom ambiente escolar; cumprir a carga

horária estabelecida em hora/aula, conforme necessidade da unidade escolar; observar e cumprir as normas legais, regimentais e administrativas da rede municipal de ensino; e executar outras atividades correlatas compatíveis com a função, conforme determinação da chefia imediata.

**REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:**

- Idade mínima de 18 anos;
  - Ensino superior completo em Geografia (Licenciatura);
  - Aptidão física e mental para o exercício da função;
  - Conhecimento das diretrizes curriculares da educação básica;
  - Aprovação em processo seletivo simplificado.
- 

**PROFESSOR DE HISTÓRIA – SUBSTITUTO – TEMP**

**Atribuições:**

Atuar em caráter temporário no exercício da docência na área de História, no âmbito das unidades escolares da rede municipal de ensino, em substituição a servidores efetivos afastados ou em vacância temporária; planejar, ministrar e avaliar aulas, conforme a proposta pedagógica da rede municipal e as diretrizes curriculares vigentes; desenvolver conteúdos relacionados à história geral, do Brasil e regional, abordando aspectos sociais, políticos, econômicos e culturais; elaborar planos de aula, atividades pedagógicas e instrumentos de avaliação; acompanhar o desempenho e a aprendizagem dos alunos, promovendo intervenções pedagógicas quando necessário; estimular a reflexão crítica, a cidadania e a compreensão dos processos históricos; participar de reuniões pedagógicas, conselhos de classe e atividades de formação continuada; registrar frequência, conteúdos ministrados e resultados de avaliação nos sistemas ou instrumentos oficiais; colaborar com a equipe pedagógica na execução de projetos educacionais; zelar pela disciplina, organização e bom ambiente escolar; cumprir a carga horária estabelecida em hora/aula, conforme necessidade da unidade escolar; observar e cumprir as normas legais, regimentais e administrativas da rede municipal de ensino; e executar outras atividades correlatas compatíveis com a função, conforme determinação da chefia imediata.

**REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:**

- Idade mínima de 18 anos;
  - Ensino superior completo em História (Licenciatura);
  - Aptidão física e mental para o exercício da função;
  - Conhecimento das diretrizes curriculares da educação básica;
  - Aprovação em processo seletivo simplificado.
- 

**PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA – SUBSTITUTO – TEMP**

**Atribuições:**

Atuar em caráter temporário no exercício da docência na área de Língua Inglesa, no âmbito das unidades escolares da rede municipal de ensino, em substituição a servidores efetivos afastados ou em vacância temporária; planejar, ministrar e avaliar aulas, conforme a proposta

Gestão: 2025 - 2028

pedagógica da rede municipal e as diretrizes curriculares vigentes; desenvolver conteúdos voltados à leitura, escrita, compreensão e comunicação em língua inglesa; elaborar planos de aula, atividades pedagógicas e instrumentos de avaliação; acompanhar o desempenho e a aprendizagem dos alunos, promovendo intervenções pedagógicas quando necessário; incentivar o desenvolvimento de competências linguísticas e culturais; participar de reuniões pedagógicas, conselhos de classe e atividades de formação continuada; registrar frequência, conteúdos ministrados e resultados de avaliação nos sistemas ou instrumentos oficiais; colaborar com a equipe pedagógica na execução de projetos educacionais; zelar pela disciplina, organização e bom ambiente escolar; cumprir a carga horária estabelecida em hora/aula, conforme necessidade da unidade escolar; observar e cumprir as normas legais, regimentais e administrativas da rede municipal de ensino; e executar outras atividades correlatas compatíveis com a função, conforme determinação da chefia imediata.

#### **REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:**

- Idade mínima de 18 anos;
- Ensino superior completo em Letras com habilitação em Língua Inglesa (Licenciatura) ou área compatível;
- Aptidão física e mental para o exercício da função;
- Conhecimento das diretrizes curriculares da educação básica;
- Aprovação em processo seletivo simplificado.

---

#### **PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA – SUBSTITUTO – TEMP**

##### **Atribuições:**

Atuar em caráter temporário no exercício da docência na área de Língua Portuguesa, no âmbito das unidades escolares da rede municipal de ensino, em substituição a servidores efetivos afastados ou em vacância temporária; planejar, ministrar e avaliar aulas, conforme a proposta pedagógica da rede municipal e as diretrizes curriculares vigentes; desenvolver conteúdos relacionados à leitura, interpretação de textos, produção textual, gramática e literatura; elaborar planos de aula, atividades pedagógicas e instrumentos de avaliação; acompanhar o desempenho e a aprendizagem dos alunos, promovendo intervenções pedagógicas quando necessário; incentivar o desenvolvimento das competências linguísticas e comunicativas; participar de reuniões pedagógicas, conselhos de classe e atividades de formação continuada; registrar frequência, conteúdos ministrados e resultados de avaliação nos sistemas ou instrumentos oficiais; colaborar com a equipe pedagógica na execução de projetos educacionais; zelar pela disciplina, organização e bom ambiente escolar; cumprir a carga horária estabelecida em hora/aula, conforme necessidade da unidade escolar; observar e cumprir as normas legais, regimentais e administrativas da rede municipal de ensino; e executar outras atividades correlatas compatíveis com a função, conforme determinação da chefia imediata.

#### **REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:**

- Idade mínima de 18 anos;
- Ensino superior completo em Letras com habilitação em Língua Portuguesa (Licenciatura) ou área compatível;

- Aptidão física e mental para o exercício da função;
  - Conhecimento das diretrizes curriculares da educação básica;
  - Aprovação em processo seletivo simplificado.
- 

## **PROFESSOR DE MATEMÁTICA – SUBSTITUTO – TEMP**

### **Atribuições:**

Atuar em caráter temporário no exercício da docência na área de Matemática, no âmbito das unidades escolares da rede municipal de ensino, em substituição a servidores efetivos afastados ou em vacância temporária; planejar, ministrar e avaliar aulas, conforme a proposta pedagógica da rede municipal e as diretrizes curriculares vigentes; desenvolver conteúdos relacionados a aritmética, álgebra, geometria, estatística e raciocínio lógico; elaborar planos de aula, atividades pedagógicas e instrumentos de avaliação; acompanhar o desempenho e a aprendizagem dos alunos, promovendo intervenções pedagógicas quando necessário; estimular o raciocínio lógico, a resolução de problemas e o pensamento crítico; participar de reuniões pedagógicas, conselhos de classe e atividades de formação continuada; registrar frequência, conteúdos ministrados e resultados de avaliação nos sistemas ou instrumentos oficiais; colaborar com a equipe pedagógica na execução de projetos educacionais; zelar pela disciplina, organização e bom ambiente escolar; cumprir a carga horária estabelecida em hora/aula, conforme necessidade da unidade escolar; observar e cumprir as normas legais, regimentais e administrativas da rede municipal de ensino; e executar outras atividades correlatas compatíveis com a função, conforme determinação da chefia imediata.

### **REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:**

- Idade mínima de 18 anos;
  - Ensino superior completo em Matemática (Licenciatura) ou área compatível;
  - Aptidão física e mental para o exercício da função;
  - Conhecimento das diretrizes curriculares da educação básica;
  - Aprovação em processo seletivo simplificado.
- 

## **PSICÓLOGA – TEMP**

### **Atribuições:**

Atuar em caráter temporário no desenvolvimento de atividades técnicas de psicologia no âmbito das políticas públicas municipais, especialmente nas áreas de educação, saúde e assistência social; realizar atendimentos psicológicos individuais e em grupo, conforme a demanda dos serviços; elaborar e executar planos de intervenção psicossocial; realizar avaliações psicológicas, quando necessário; prestar orientação e acompanhamento a usuários, famílias e equipes técnicas; atuar em ações de prevenção, promoção da saúde mental e enfrentamento de situações de vulnerabilidade social; participar de reuniões de equipe multiprofissional, estudos de caso e elaboração de relatórios técnicos; colaborar na elaboração, execução e avaliação de projetos e programas institucionais; emitir pareceres, laudos e relatórios técnicos, quando solicitado; respeitar os princípios éticos e as normativas do Conselho Profissional; zelar pelo sigilo das informações; e executar outras atividades correlatas compatíveis com a função, conforme determinação da chefia imediata.

**REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:**

- Idade mínima de 18 anos;
  - Ensino superior completo em Psicologia;
  - Registro ativo no Conselho Regional de Psicologia (CRP);
  - Aptidão física e mental para o exercício da função;
  - Conhecimentos em políticas públicas e atuação interdisciplinar;
  - Aprovação em processo seletivo simplificado.
- 

**VIGILANTE – TEMP**

**Atribuições:**

Atuar em caráter temporário na vigilância, segurança e proteção do patrimônio público municipal, em unidades administrativas, escolares, de saúde e demais repartições; realizar o controle de entrada e saída de pessoas, veículos e materiais; efetuar rondas periódicas nas dependências internas e externas, prevenindo ocorrências e identificando situações de risco; zelar pela integridade física dos bens públicos, instalações e usuários; registrar ocorrências em livro próprio ou sistema, comunicando imediatamente à chefia qualquer irregularidade; auxiliar na organização do fluxo de pessoas em eventos e atividades institucionais; atuar de forma preventiva e orientativa, contribuindo para a manutenção da ordem e disciplina nos ambientes sob sua responsabilidade; cumprir as normas de segurança e procedimentos internos; e executar outras atividades correlatas compatíveis com a função, conforme determinação da chefia imediata.

**REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:**

- Idade mínima de 18 anos;
- Ensino fundamental incompleto;
- Aptidão física e mental para o exercício da função;
- Disponibilidade para trabalho em regime de escala;
- Aprovação em processo seletivo simplificado.

ANEXO III – CRONOGRAMA

PERÍODO	ATIVIDADE
24/03/2026	Publicação do edital no site, Publicação do extrato do edital no Jornal de Grande Circulação, Diário Oficial do Estado de Goiás.
24/03/2026 a 27/03/2026	Prazo para impugnação do edital
30 a 01/04/2026	Período das inscrições
02/04/2026	Divulgação das inscrições Homologadas
03 e 04/04/2026	Prazo para recursos sobre as inscrições deferidas/indeferidas
06/04/2026	Divulgação das respostas recursos sobre as inscrições deferidas/indeferidas. Divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado.
07 e 08/04/2026	Prazo para recursos sobre o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado
10/04/2026	Divulgação das repostas dos recursos sobre o resultado do Processo Seletivo Simplificado. Divulgação do RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado para homologação do Chefe do Poder Executivo Municipal e Publicação no Placar da Prefeitura e em Jornal de Grande Circulação e Diário Oficial do Estado de Goiás.